



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Ofício nº 097/2025 – CMRBI

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 05 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Igor Rabel Corso

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR

E

Ao Excelentíssimo Senhor

Carlos Roberto Pereira Bitencourt

Promotor Substituto

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR

Assunto: Resposta à Recomendação Administrativa nº 26/2025 (Procedimento Administrativo MPPR nº 0076.25.001594-8) – Acatamento e Medidas Adotadas pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Excelentíssimos Senhores Promotores,

A **Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná**, com sede provisória na rua Guarapuava, nº 171, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.587.705/0001-63, nesta cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **Edson Rodrigo Camargo**, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, em atendimento ao prazo estipulado na Recomendação Administrativa nº 26/2025, datada de 27 de novembro de 2025, manifestar a ciência das orientações ali contidas, com o compromisso irrestrito de zelar pela legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e transparência na administração pública municipal, especialmente no contexto do Estado de Calamidade Pública decretado em virtude do tornado ocorrido em 07/11/2025.

Inicialmente, registramos o recebimento da referida Recomendação, tendo sido imediatamente distribuída a todos os Vereadores, ao Controlador Interno e ao Procurador Jurídico da Casa Legislativa, para que tomassem conhecimento do conteúdo da mesma.

Em cumprimento ao recomendado, informamos que esta Câmara Municipal acata as sugestões dirigidas ao Poder Legislativo, intensificando suas ações fiscalizatórias e adotando medidas concretas para o aprimoramento do controle externo sobre os atos do Poder Executivo decorrentes da situação de calamidade. Especificamente:

Os Vereadores desta Casa Legislativa têm participado ativamente da reconstrução do Município desde o início da crise humanitária, estando presentes na maioria dos setores da administração



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



pública municipal, incluindo ações de socorro imediato, distribuição de insumos e restabelecimento de serviços essenciais. Essa presença tem incluído visitas in loco a abrigos temporários, obras emergenciais e centros de distribuição de doações, com o objetivo de fiscalizar o uso adequado dos recursos públicos e garantir a efetividade das medidas adotadas. Em observância ao item b) da Recomendação, esta Câmara solicitou, pedido de informação específico para que a Prefeitura preste contas detalhadas a respeito da arrecadação via PIX oficial do Município, incluindo balancetes de entradas e saídas, comprovantes de transferências e relatórios de aplicação dos recursos em ações de mitigação da calamidade.

Atendendo ao item c) da Recomendação e respeitando a independência do Poder Legislativo, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, foi criada, a Comissão Especial Temporária para Acompanhamento da Situação Fiscal e Execução Orçamentária Relacionada ao Enfrentamento da Calamidade Pública. A Comissão é composta pelos seguintes Vereadores:

Jardel Ritter (Presidente da Comissão);
Elenice Silmara de Oliveira (Relatora);
Cleomar Muller de Anhaia (Membro).

Essa Comissão terá como atribuições principais: fiscalizar in loco as contratações emergenciais dispensadas de licitação (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021), analisar a compatibilidade de preços com valores de mercado, verificar o nexo causal entre as contratações e a calamidade, e acompanhar a transparência no Portal da Transparência Municipal.

A Comissão se reunirá semanalmente havendo necessidade, produzindo relatórios mensais que serão divulgados publicamente. Ademais, a Comissão promoverá audiências públicas quando necessárias com a participação de cidadãos, voluntários e entidades civis para discutir o andamento das ações de reconstrução e identificar eventuais irregularidades.

Reiteramos que esta Câmara Municipal não medirá esforços para evitar abusos, desvios de finalidade ou descontrole de despesas, sujeitando-se integralmente ao regime sancionatório previsto na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e na legislação penal aplicável, em caso de descumprimento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e solicitamos o recebimento e o registro desta resposta nos autos do Procedimento Administrativo MPPR nº 0076.25.001594-8.

Atenciosamente,


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal